



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
 Rua Floriano Peixoto, s/n, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1694|

CONTRATO Nº 359-AME/ASSEJUR/2023
NUP Nº 00000.9.304558/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE
 EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME, E
 A EMPRESA MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS
 EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Diretora-Presidente, LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 447.336.822-04, e RG nº 13736 SSP/RR, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, estabelecida na Rua General Penha Brasil, nº 776, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.572/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 879.981.492-72, e RG nº 1188034992 SSP/MA, residente na Rua do Taperebazeiro, nº 48, Bairro Caçari, CEP 69.307-738, representante da **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 0007999/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 283/2022**, homologado em **Diário Oficial do Município de Boa Vista – Nº 5822, às fls. 35**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 a 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 283/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
 Rua Floriano Peixoto, s/n, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1694|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 80.554,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 – Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

REAJUSTES:

4.5 – Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.5.1 – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.3.1 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 – O reajuste será realizado por apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
 Rua Floriano Peixoto, s/n, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1694|

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M, conforme necessidade da SEPF.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da

Unidade Orçamentária: 02 11 02

Funcional Programática: 23.122.0079.2283.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.42

Fontes de Recursos: PRÓPRIO

Nota de Empenho: 1168, de 25/07/2023, no valor de R\$ 80.554,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
 Rua Floriano Peixoto, s/n, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1694|

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
 Diretora – Presidente da AME – BV
 (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA

MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER
 Sócia Administradora
 (assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1. FRANCIVALDO DE SOUZA LIMA
 CPF: 201.256.152-72

1. JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE
 CPF: 746.501.062-49





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo contrato___moveis.pdf do documento **00000.9.304558/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE 746.501.062-49	27/07/2023 15:02:46 LOGIN E SENHA
FRANCIVALDO DE SOUZA LIMA 201.256.152-72	27/07/2023 15:14:10 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	27/07/2023 15:15:15 LOGIN E SENHA
MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER 879.981.492-72	27/07/2023 16:30:57 LOGIN E SENHA

